

# Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
GABINETE DO PREFEITO CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº 89 de 26 de fevereiro de 2019

## DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO IMPERIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando o artigo 74 da lei Orgânica do Município de Irecê que dispõe ser a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes fixadas em leis, e, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade e seus bairros, dos distritos e dos aglomerados urbanos e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Considerando satisfeitas as exigências legais e a aprovação do projeto pelo Departamento de Engenharia, em especial o Parecer Técnico – 005/2018 expedido pelo engenheiro Paulo Heber Paes da Cunha.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o Loteamento Imperial de propriedade de **WL INCORPORADORA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 15.425.724/0001-54, situado na Rua João de Barro, Vila Esperança, perímetro urbano da cidade de Irecê, na forma da planta e memoriais descritivos, partes integrante do presente decreto.

**Art. 2º** O loteamento de que trata o artigo anterior é composto por uma área de 61.150,34m<sup>2</sup> (sessenta e um mil cento e cinquenta vírgula trinta e quatro metros quadrados) sendo:

- I-** 20.759,47 m<sup>2</sup> Sistema Viário (vias, passeios).
- II-** 4.426,00 m<sup>2</sup> Área de praças e equipamentos públicos.
- IV-** 951,42 m<sup>2</sup> área verde livre;

**Art. 3º** São de responsabilidade do proprietário as obras de infraestrutura determinadas em Lei.

**Art. 4º** O proprietário deverá promover o registro do Condomínio aprovado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Irecê, Estado da Bahia, aos 26 de fevereiro de 2019.

**ELMO VAZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**